

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

Data: 26 de maio de 2022

Horário: 14h30min

Processo nº: 2021.0000.602.2403

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma da quadra poliesportiva do C. E. Olynto Pereira de Castro, no município de Rio Verde - GO, conforme Projetos, Planilhas Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, que integram este edital, independente de transcrição.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2022, às 14:30, na sala da CRE de Rio Verde - GO, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, os membros da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2022, reuniram-se para a abertura e julgamento dos envelopes contendo as propostas de preços alusivas à Licitação em comento, cuja abertura dos invólucros contendo a documentação ocorreu no dia 29/04/2022, transcorrido o prazo recursal, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993. A presente sessão teve sua publicação divulgada aos participantes no dia 09/05/2022, e no site da Secretaria de Educação www.educacao.go.gov.br no. No horário preestabelecido, a Comissão deu início à análise das referidas propostas, em seguida, ocorreu a abertura dos envelopes das empresas habilitadas pela documentação: **1- JS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 36.524.026/0001-86 2- COMERCIO E SERVIÇOS LEV LTDA-ME, CNPJ:30.148.905/0001-74 3- EXCELENCIA INCORPORADORA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 3.177.339/0001-29, 4- CASTROS CONSTRUTORA EIRELI-EPP CNPJ: 27.431.007/0001-14.** As propostas CLASSIFICADAS das empresas analisadas pela Comissão de Licitação seguiram as seguintes colocações: **1º CASTROS CONSTRUTORA EIRELI-EPP CNPJ: 27.431.007/0001-14, no valor total de R\$ 518.231,37 (quinhentos e dezoito mil e duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos); 2º JS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 36.524.026/0001-86, no valor de R\$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais); 3º EXCELENCIA INCORPORADORA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 3.177.339/0001-29, no valor de R\$ 569.485,29 (quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e oitante e cinco reais e vinte e nove centavos).** A Comissão amparada pelo critério de julgamento Menor preço, regime de execução empreitada por preço global, e demais condições descritas no item 08 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, constante do Edital, decide por unanimidade de seus membros, julgar e, de consequência sugerir a adjudicação do objeto licitado à empresa **CASTROS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 27.431.007/0001-14, no valor total de R\$518.231,07 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E**

TRINTA E SETE CENTAVOS), resta CLASSIFICADA. Esta Comissão esclarece, ainda, que desde já, as empresas estarão intimadas quanto ao RESULTADO via e-mail. A empresa **COMERCIO E SERVIÇOS LEV LTDA-ME, CNPJ:30.148.905/0001-74** foi desclassificada por não atender requisitos que dispõe o item 6.1.1.2 do Edital na sua proposta de preços unitários, de acordo com o que o define, apenas deu o desconto no preço global. Segundo a análise de composição das planilhas e BDI, o valor dos preços unitários constantes na proposta dessa empresa foi transcrito na sua totalidade da planilha: os preços estimados apresentada pela SEDUC (Anexo I). O que fere especialmente no entender da Comissão o princípio do interesse público e outros princípios, não acarretando o cumprimento do Edital. Nesse contexto a Administração Pública corre o risco de não ter os serviços prestados adequadamente, com qualidade e eficiência, quando não cumpre o edital, copia todos os valores unitários e no final dá o desconto para se chegar ao preço desejado. Vale ressaltar que o contexto da Lei 8.666/93 privilegia o menor preço sugerindo-o como regra nos procedimentos de que trata, menor gasto aos poderes públicos, sem comprometer os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, caráter competitivo do certame, entre outros. A Comissão, portanto, não vê a possibilidade de convalidação dessa proposta, considerando um vício que feriu os princípios estruturantes da licitação e decide por unanimidade de seus membros, desclassificar a empresa **COMERCIO E SERVIÇOS LEV LTDA-ME, CNPJ:30.148.905/0001-74** por infringir na Proposta os itens: 6.1.8 e 8.1.2 do Edital, julgar e, de consequências sugerir a homologação e adjudicação do objeto licito à empresa **CASTROS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 27.431.007/0001-14** cuja proposta apresentada no valor de R\$: **518.231,37(QUINHENTOS E DEZOITO MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**. Desde já, as empresas estão intimadas quanto ao RESULTADO do julgamento das propostas, para, caso queiram, **RECORRER DA DECISAO** julgamento da Proposta, conforme art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, e abre-se o prazo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da publicação do Aviso de Resultado. Nada mais havendo a relatar, a Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, irá assinada pela Presidente e membros da Comissão.

Márcia Fernandes Borges Moraes

PRESIDENTE

Jose André Felício Okim

MEMBRO

Vitor Rodolfo Bento

MEMBRO